

Autorizações Ferroviárias

Lei nº 14.273/2021

**Resolução ANTT
nº 5.987/2022**

Lorena Cristina Duarte

Gerente de Projetos

Ferroviários

Setembro/2022





Histórico

Fluxo de Análise

Casos Especiais



**Autorizações
Ferroviárias
Resolução ANTT
nº 5.987/2022**



Histórico



**Medida Provisória nº 1.065,
de 30 de agosto de 2021**

Exploração do serviço de
transporte ferroviário mediante
outorga de autorização

A MP definiu o MInfra como
legitimado para emissão das
outorgas ferroviárias mediante
autorização



**27 Contratos de Adesão
Assinados**



**Lei nº 14.273, de 23 de
dezembro de 2021**



**Fim da Vigência da
MP nº 1.065/2021**



**Resolução nº 5.987, de 1º de
setembro de 2022**



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Histórico



**Medida Provisória nº 1.065,
de 30 de agosto de 2021**

Exploração do serviço de
transporte ferroviário mediante
outorga de autorização

A MP definiu o MInfra como
legitimado para emissão das
outorgas ferroviárias mediante
autorização



**27 Contratos de Adesão
Assinados**

Durante a vigência da MP
foram outorgadas 27
Autorizações Ferroviárias
pelo MInfra



**Lei nº 14.273, de 23 de
dezembro de 2021**



**Fim da Vigência da
MP nº 1.065/2021**



**Resolução nº 5.987, de 1º de
setembro de 2022**



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Histórico



Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021

Exploração do serviço de
transporte ferroviário mediante
outorga de autorização

A MP definiu o MInfra como
legitimado para emissão das
outorgas ferroviárias mediante
autorização



27 Contratos de Adesão Assinados

Durante a vigência da MP foram
outorgadas 27 Autorizações
Ferroviárias pelo MInfra

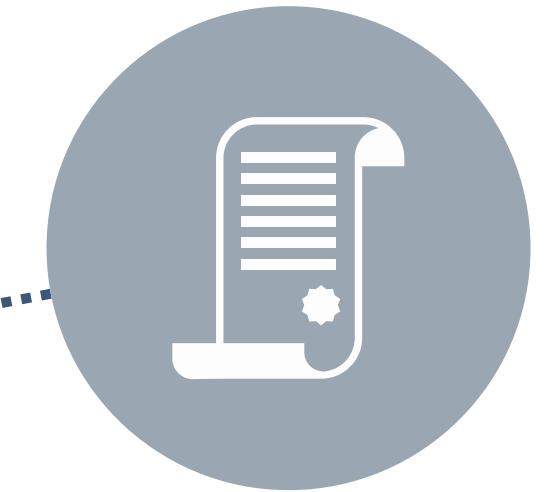


Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021

“Lei das Ferrovias”, institui o
marco regulatório do setor e
dispõe acerca do serviço de
transporte ferroviário de cargas e
passageiros, especialmente em
relação ao regime de exploração
mediante autorização



Fim da Vigência da MP nº 1.065/2021



Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Histórico



Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021

Exploração do serviço de
transporte ferroviário mediante
outorga de autorização

A MP definiu o MInfra como
legitimado para emissão das
outorgas ferroviárias mediante
autorização



27 Contratos de Adesão Assinados

Durante a vigência da MP
foram outorgadas 27
Autorizações Ferroviárias
pelo MInfra



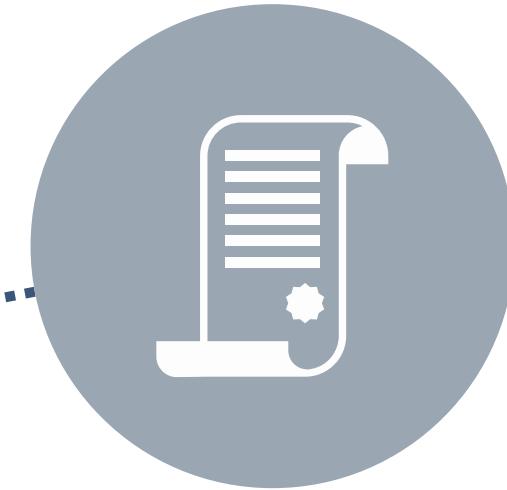
Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021

“Lei das Ferrovias”, institui o
marco regulatório do setor e
dispõe acerca do serviço de
transporte ferroviário de cargas e
passageiros, especialmente em
relação ao regime de exploração
mediante autorização



Fim da Vigência da MP nº 1.065/2021

Foi estabelecido para a Lei nº
14.273/21 um “vacation legis” de
45 dias, tendo entrado em vigor
em 06 de fevereiro de 2022, na
mesma data da perda de
vigência da MP



Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Histórico



Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021

Exploração do serviço de transporte ferroviário mediante outorga por autorização

A MP definiu o MInfra como legitimado para emissão das outorgas ferroviárias mediante autorização



27 Contratos de Adesão Assinados

Durante a vigência da MP foram outorgadas 27 Autorizações Ferroviárias pelo MInfra



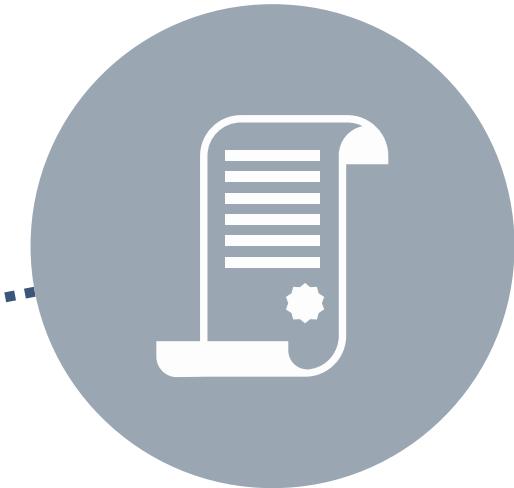
Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021

"Lei das Ferrovias", institui o marco regulatório do setor e dispõe acerca do serviço de transporte ferroviário de cargas e passageiros, especialmente em relação ao regime de exploração mediante autorização



Fim da Vigência da MP nº 1.065/2021

Foi estabelecido para a Lei nº 14.273/21 um "vacation legis" de 45 dias, tendo entrado em vigor em 06 de fevereiro de 2022, na mesma data da perda de validade da MP



Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022

A "Lei das Ferrovias" definiu a ANTT como legitimada para emissão das outorgas mediante autorização

Coube à Agência a regulamentação do tema.

Como resultado, foi publicada a Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022

Histórico



**Medida Provisória nº 1.065,
de 30 de agosto de 2021**

Por meio da MP, a ANTT era responsável por deliberar sobre a Compatibilidade Locacional da ferrovia requerida



**27 Contratos de Adesão Assinados e
44 Requerimentos com Análise de
Compatibilidade Locacional realizada**

Durante a vigência da MP, a ANTT realizou 44 análises de Compatibilidade Locacional

Compatibilidade Locacional

Art.7º, § 3º MP 1.061/21: "A ANTT deverá avaliar a compatibilidade locacional da ferrovia requerida com as demais infraestruturas implantadas ou outorgadas, de modo a subsidiar o Ministério da Infraestrutura para a deliberação sobre o requerimento de autorização."

I. Verificar a situação geométrica do traçado requerido e identificar, em sua área de influência, a existência de ferrovias implantadas e outorgadas (SAFF ou Mlnfra Geo)

II. Após a análise técnica, emitir uma deliberação atestando a conformidade da compatibilidade locacional



**Autorizações
Ferroviárias
Resolução ANTT
nº 5.987/2022**

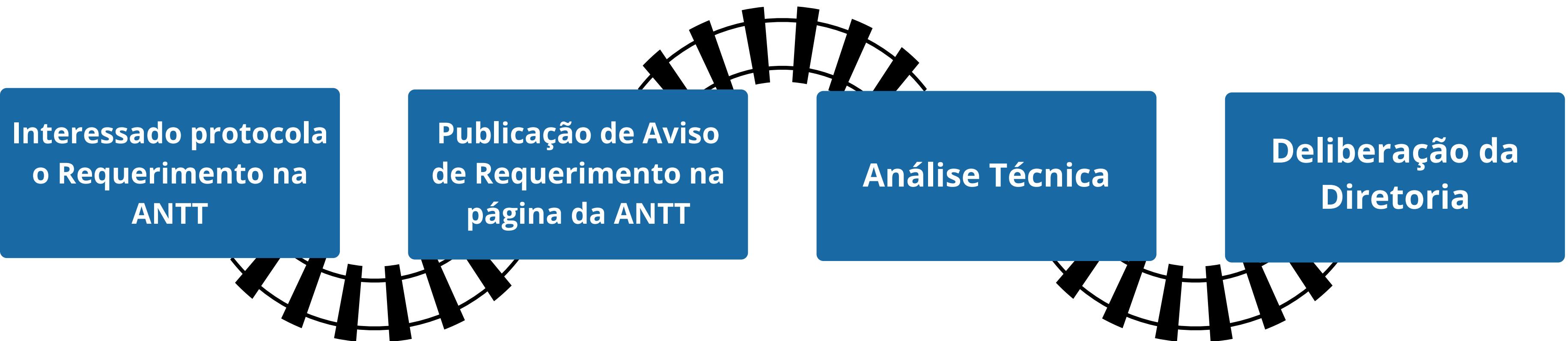
Histórico

Fluxo de Análise

Casos Especiais

Fluxo de Análise

Elementos Essenciais à Autorização

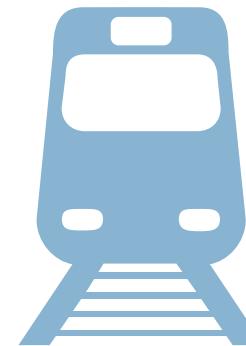


AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

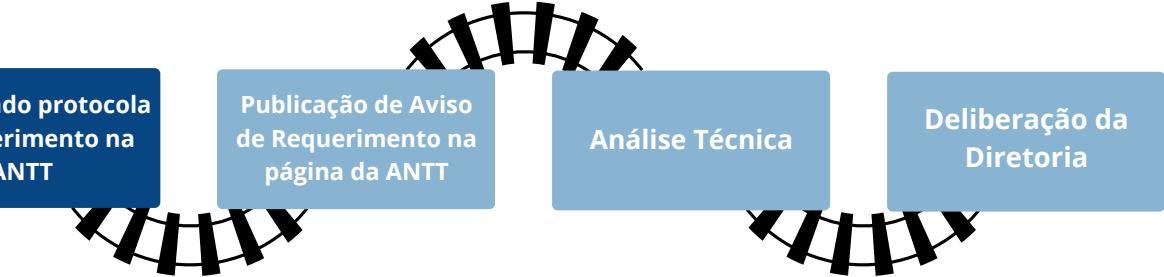
Fluxo de Análise

Documentos para protocolar o requerimento na ANTT

Art. 5º O interessado em obter a autorização ferroviária pode encaminhar requerimento à ANTT a qualquer tempo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I – minuta do contrato de adesão, disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT, devidamente preenchida, memorial com a descrição técnica do empreendimento e a indicação de fontes de financiamento pretendidas;

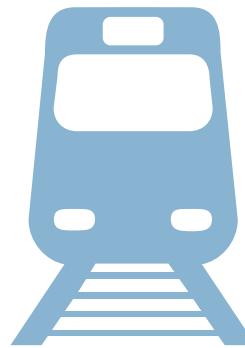


AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

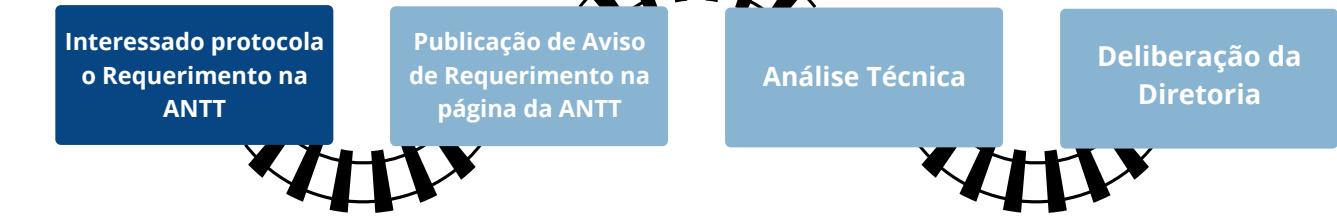
Documentos para protocolar o requerimento na ANTT

Art. 5º O interessado em obter a autorização ferroviária pode encaminhar requerimento à ANTT a qualquer tempo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I - minuta do contrato de adesão, disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT, devidamente preenchida, memorial com a descrição técnica do empreendimento e a indicação de fontes de financiamento pretendidas;

- **Descrição do objeto do requerimento;**
- **Extensão e os municípios e estados do empreendimento;**
- **Perfil de carga a ser movimentado (e se própria, de terceiros, ou ambos), e se pretende realizar transporte de passageiros;**
- **Justificativa do empreendimento;**
- **Valor do investimento global previsto, com data-base;**
- **Indicação de fontes de financiamento pretendidas (se próprias ou de terceiros, e de natureza pública ou privada);**
- **Declaração de que a concepção do projeto observa as normas técnicas aplicáveis e as condições de implantação, operação, manutenção e inspeção do empreendimento seguirão as melhores práticas.**



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Documentos para protocolar o requerimento na ANTT

Art. 5º O interessado em obter a autorização ferroviária pode encaminhar requerimento à ANTT a qualquer tempo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I – minuta do contrato de adesão, disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT, devidamente preenchida, **memorial com a descrição técnica** do empreendimento e a **indicação de fontes de financiamento** pretendidas;

II – Relatório Técnico Descritivo, no caso de autorização para ferrovias, com, no mínimo:

- a) a indicação georreferenciada do percurso total, das áreas adjacentes e da faixa de domínio da infraestrutura ferroviária pretendida, em arquivo eletrônico compatível com CAD, ou BIM ou GIS, além de apresentação de arquivo em formato KMZ ou KML;
- b) o detalhamento da configuração logística e dos aspectos urbanísticos relevantes;
- c) as características da ferrovia com as especificações técnicas da operação compatíveis com o restante da malha ferroviária conexa, se for o caso; e
- d) o cronograma de implantação ou recapacitação da ferrovia, incluindo data-limite para início das operações ferroviárias.



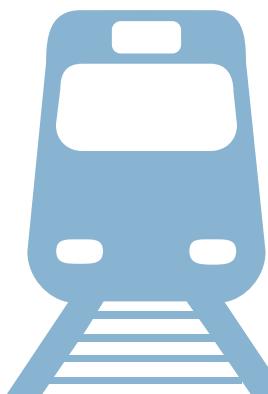
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



Documentos para protocolar o requerimento na ANTT

Art. 5º O interessado em obter a autorização ferroviária pode encaminhar requerimento à ANTT a qualquer tempo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



III – Certidões de Regularidade Fiscal da requerente, dentro do período de validade, com, no mínimo:

- a) documentação comprobatória de sua regularidade perante a Fazenda Federal; *
- b) documentação comprobatória de sua regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica;
- c) documentação comprobatória de sua regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica;
- d) documentação comprobatória de que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); *
- e) documentação comprobatória de que se encontra regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). *

§ 4º As certidões positivas com efeitos de negativa produzirão os mesmos efeitos que as certidões negativas de débitos, para fins de comprovação da regularidade fiscal do interessado.

IV – Documentação comprobatória de que não possui qualquer registro de processo de falência, expedida pelos órgãos competentes com data não anterior a 60 (sessenta) dias do requerimento de autorização; e

V – Comprovante de existência jurídica da pessoa.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Como registrar o Requerimento na Plataforma SEI



Acesse o link SEI para usuário externo:
(<https://portal.antt.gov.br/sei>)



Realize o cadastro e acesse ao SEI



Fluxo de Análise

Como registrar o Requerimento na Plataforma SEI

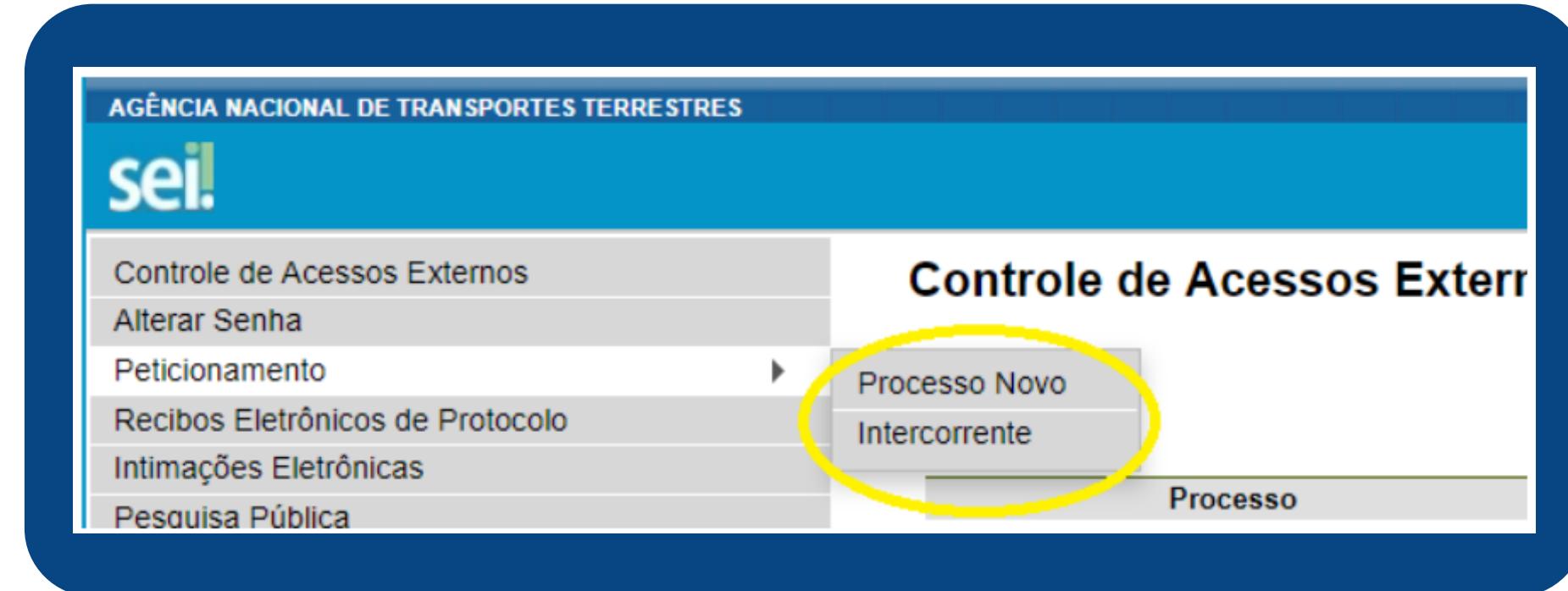
Interessado protocola
o Requerimento na
ANTT

Publicação de Aviso
de Requerimento na
página da ANTT

Análise Técnica

Deliberação da
Diretoria

Após acessar, busque por **Peticionamento > Processo Novo** e
registre o Requerimento



Guia rápido para peticionamento eletrônico no SEI
(25042019) (antt.gov.br)



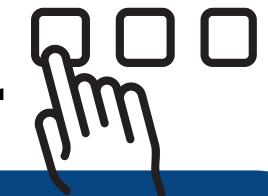
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Como registrar o Requerimento na Plataforma SEI



Escolha o Tipo de Processo que deseja iniciar



- Defesa/Recurso de Notificação de Autuação
- Demandas Externas (Petição SEI) (CONCESSÕES FERROVIÁRIAS)
- Demandas Externas (Petição SEI) (CONCESSÕES RODOVIÁRIAS)
- Demandas Externas (Petição SEI) (Faturas/Notas Fiscais)
- Demandas Externas (Petição SEI) (Outros assuntos)
- Demandas Externas (Petição SEI) (PASSAGEIROS - PEDIDO DE MERCADOS - IMPUGNAÇÃO)
- Demandas Externas (Petição SEI) (PASSAGEIROS - PEDIDO DE MERCADOS)
- Demandas Externas (Petição SEI) (PASSAGEIROS - QUADRO DE HORÁRIOS)
- Demandas Externas (Petição SEI) (PASSAGEIROS)
- Demandas Externas (Petição SEI) (PEDIDO DE CóPIAS DE PROCESSO)
- Demandas Externas (Petição SEI) (TRIC)
- Demandas Externas: Cidadão (Pessoa Física)



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Como registrar o Requerimento na Plataforma SEI



Preencha o formulário de petionamento

Formulário de Petionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres): *Exemplos: Relatórios trimestrais; Linha Brasília-Salvador; AI nº 999999; Processo nº 50500.999999/2019-99.*

Interessados: Pessoa Física Pessoa Jurídica

Selezione o tipo de interessado e pesquise pelo CPF ou CNPJ. Caso não encontre o nome desejado, o sistema permitirá cadastrar novo nome

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ações
------	----------	-------------------	-------

Documentos

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que forem indicados abaixo estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

Documento Principal (10 Mb): Nenhum arquivo selecionado

Tipo de Documento: Requerimento Complemento do Tipo de Documento: Requerimento

Nível de Acesso: Público Restrito

Formato: Não-digital Digitalizado

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
-----------------	------	---------	-----------	-----------------	---------	-------



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Como registrar o Requerimento na Plataforma SEI



Preencha o formulário de peticionamento

Documentos Complementares (400 Mb):

Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado

Tipo de Documento: ⑦ Complemento do Tipo de Documento: ⑦

Nível de Acesso: ⑦

O sistema permite adicionar vários documentos complementares, desde que sejam inseridos individualmente.

Formato: ⑦ Não-digital Digitalizado Adicionar

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Como registrar o Requerimento na Plataforma SEI



**Depois de preencher o cargo,
a senha e clicar em “assinar”,
o sistema gera o processo eletrônico e
retorna para a página de inicial,
marcando o Nº do processo peticionado**

**Após esse procedimento,
o Requerimento estará
registrado na base de
dados da ANTT**

Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica

A confirmação de sua senha de acesso iniciará o peticionamento e importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos não-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, são de sua exclusiva responsabilidade: a conformidade entre os dados informados e os documentos; a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decala o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada; a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre; a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

Usuário Externo:

Tales de Miletto Alves Cavalcante

Cargo/Função:

Procurador

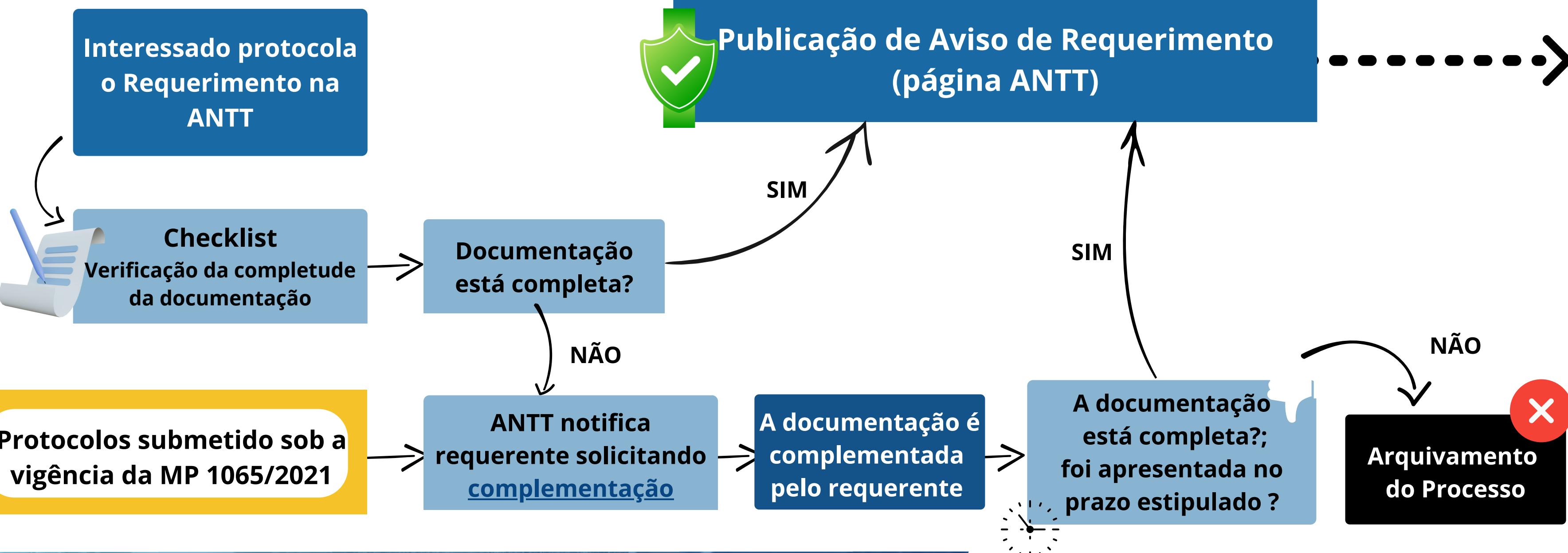
Senha de Acesso ao SEI:



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise

Fluxograma da Análise da Documentação



Fluxo de Análise

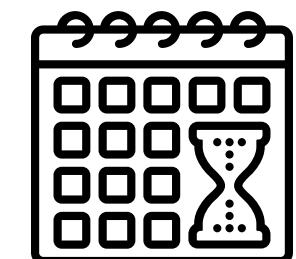


Publicação de aviso de requerimento na página da ANTT



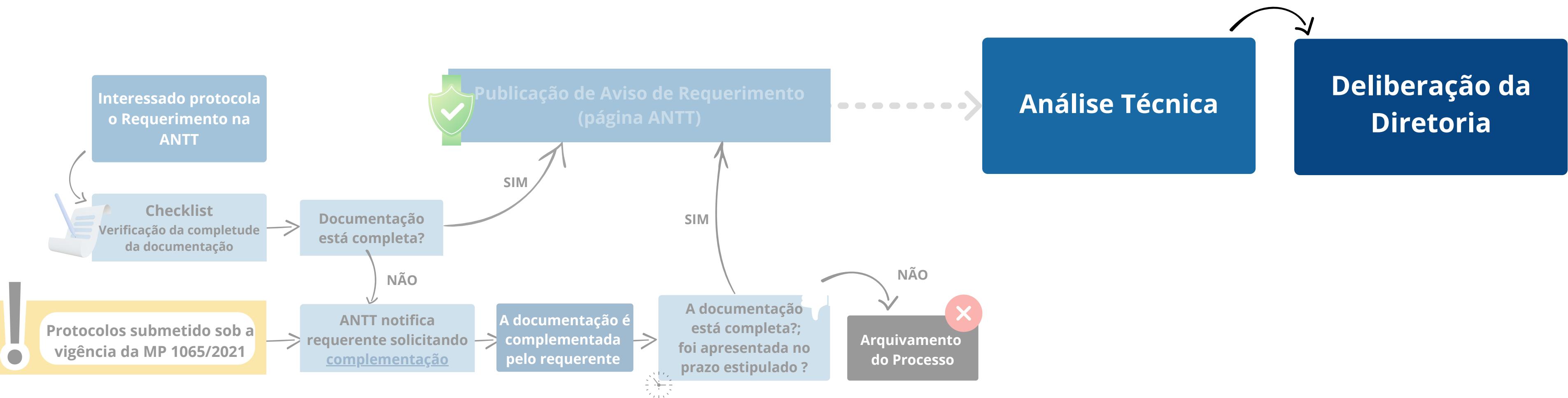
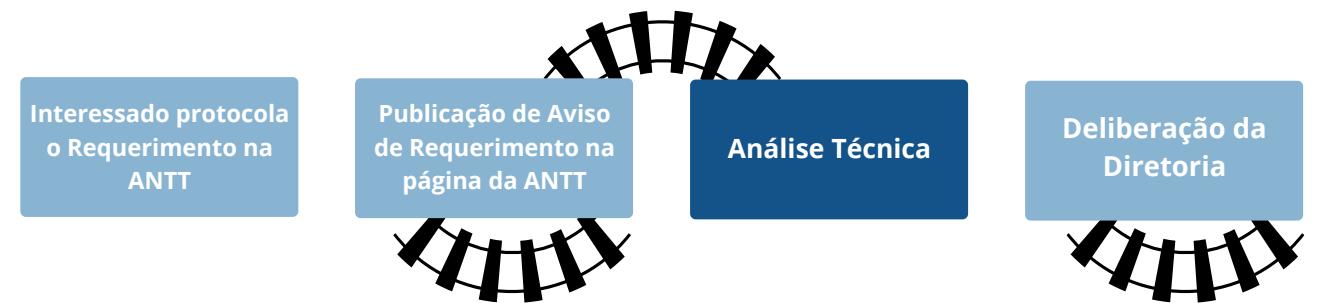
Art. 6º Verificada a apresentação de todos os documentos elencados no art. 5º, a ANTT deve:

I - publicar o aviso de requerimento em seu sítio eletrônico em até **30** (trinta dias) dias;



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



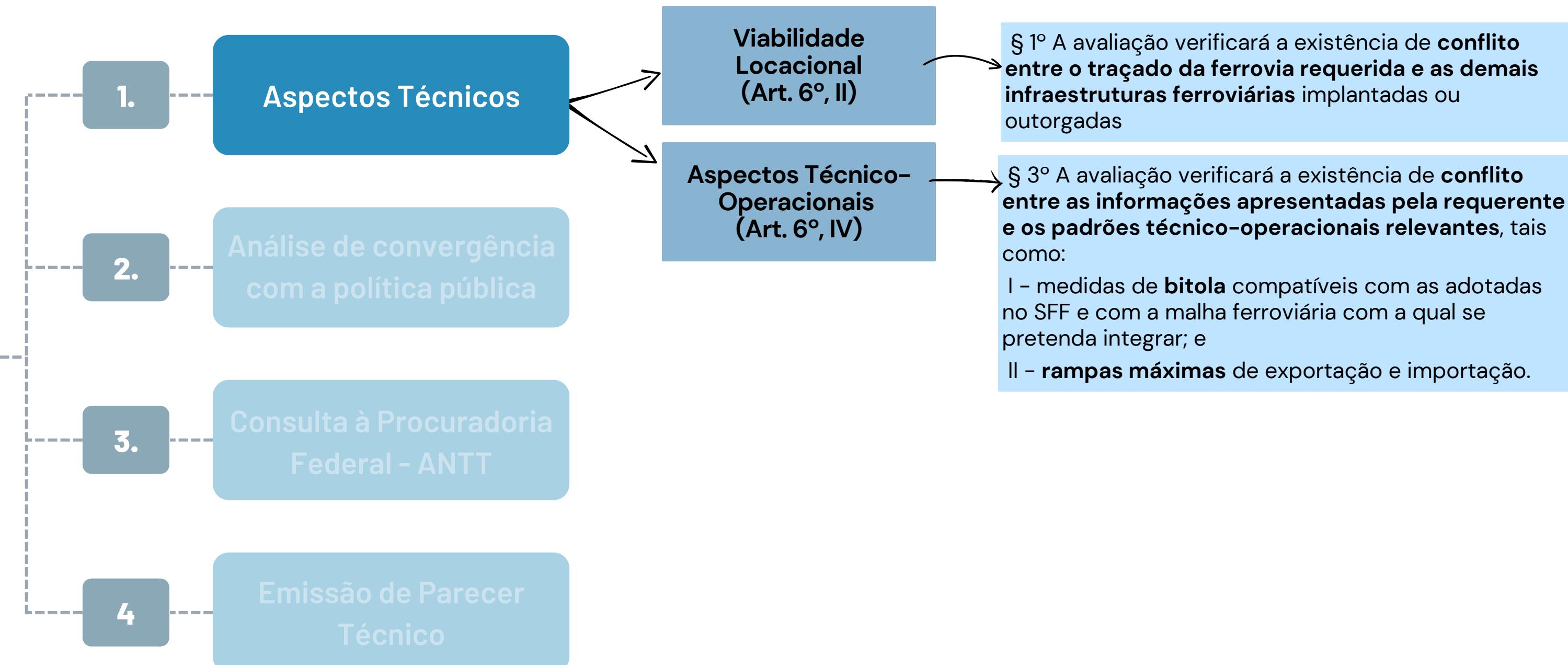
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



Análise Técnica

Art. 6º Verificada a apresentação de todos os documentos elencados no art. 5º, a ANTT deve:



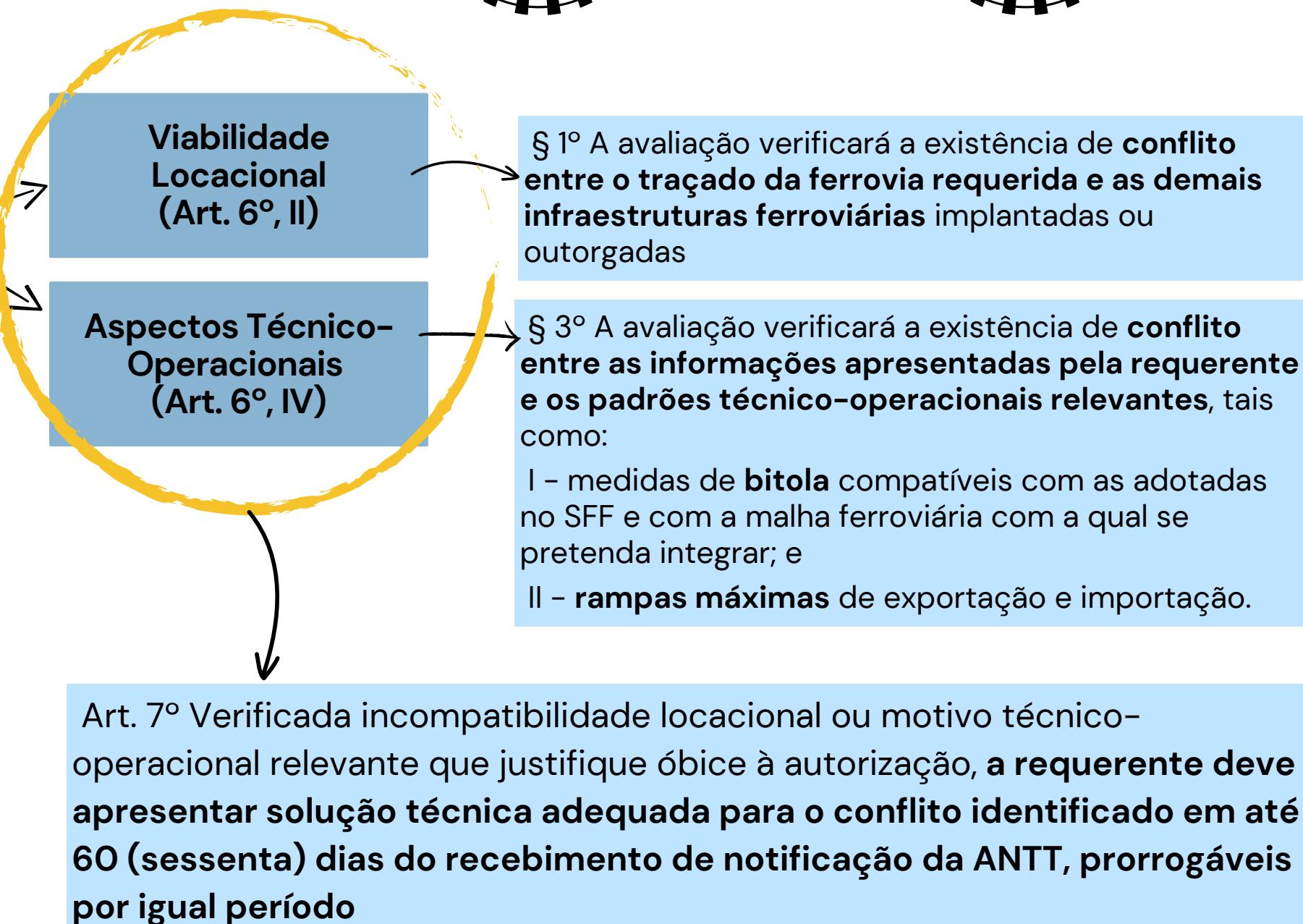
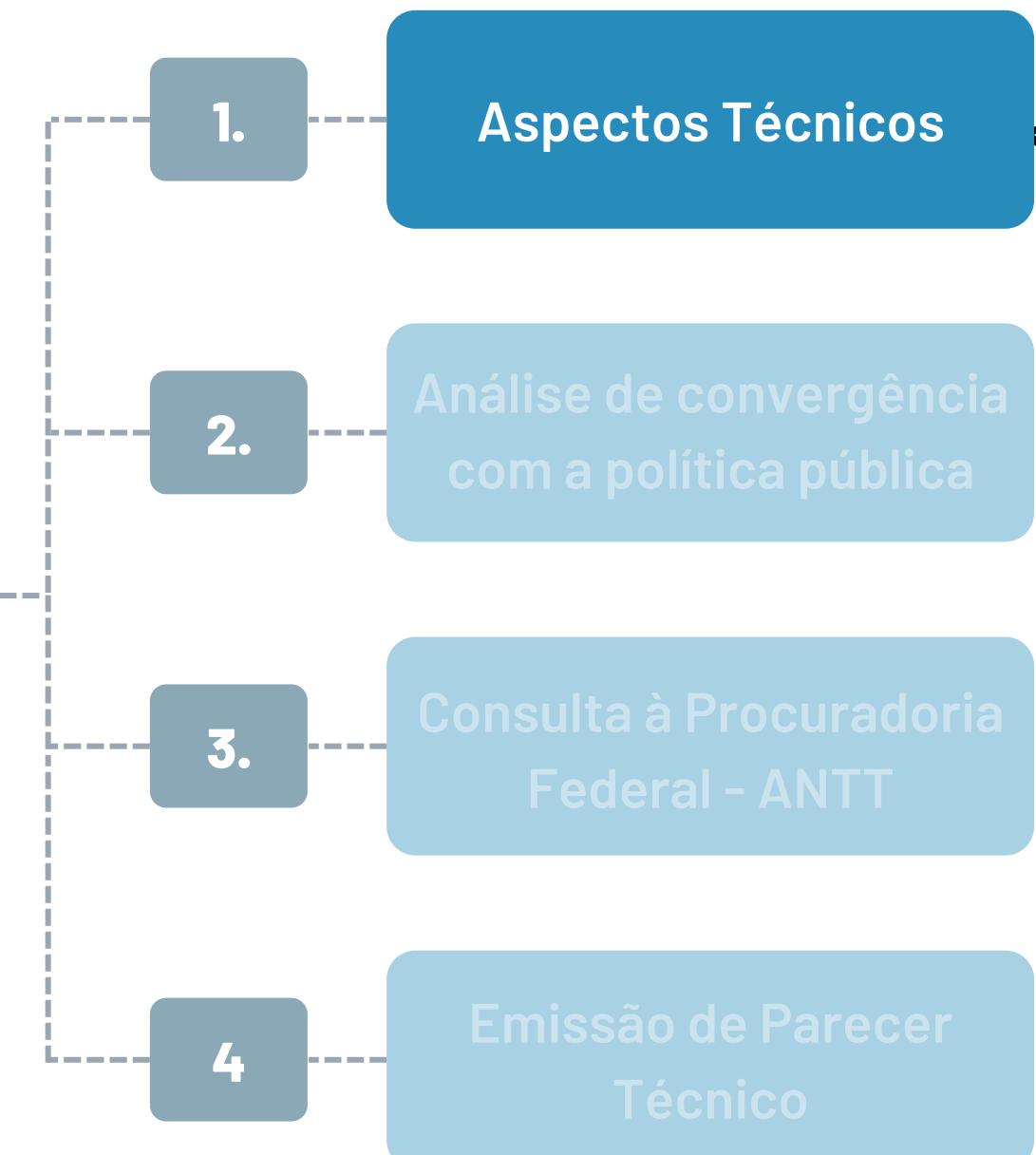
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



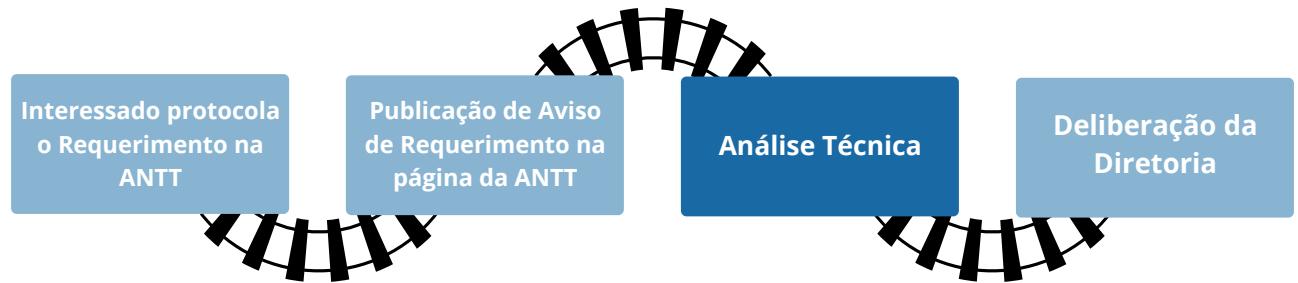
Análise Técnica

Art. 6º Verificada a apresentação de todos os documentos elencados no art. 5º, a ANTT deve:



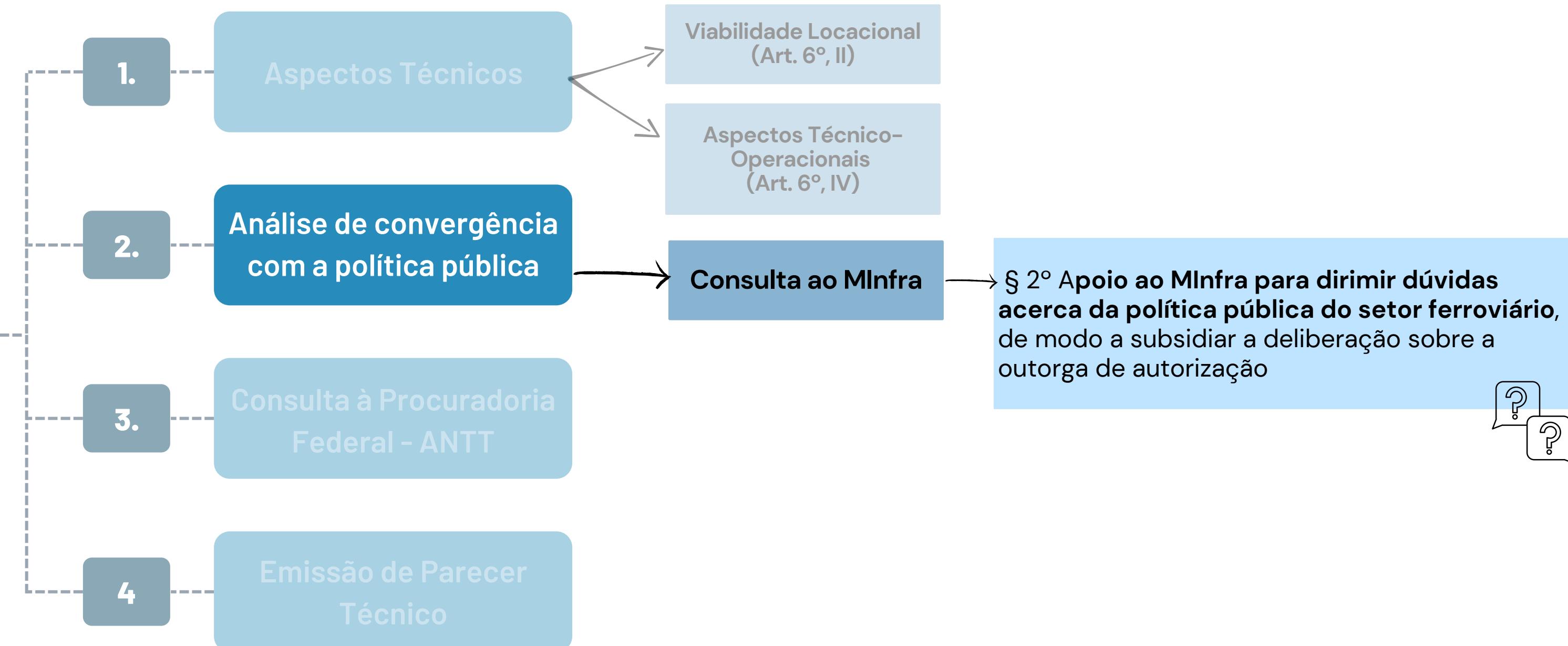
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



Análise Técnica

Art. 6º Verificada a apresentação de todos os documentos elencados no art. 5º, a ANTT deve:

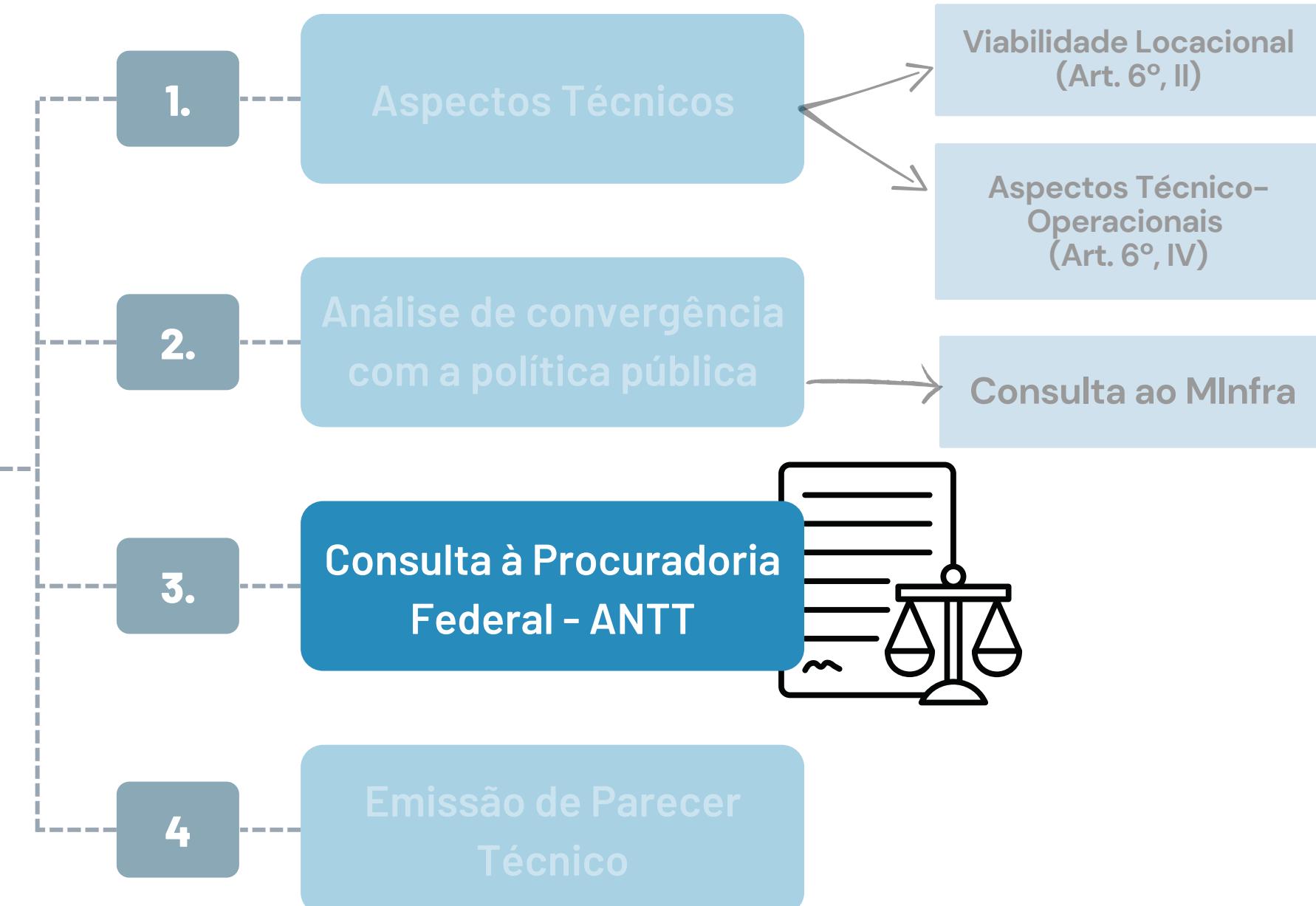


Fluxo de Análise



Análise Técnica

Art. 6º Verificada a apresentação de todos os documentos elencados no art. 5º, a ANTT deve:



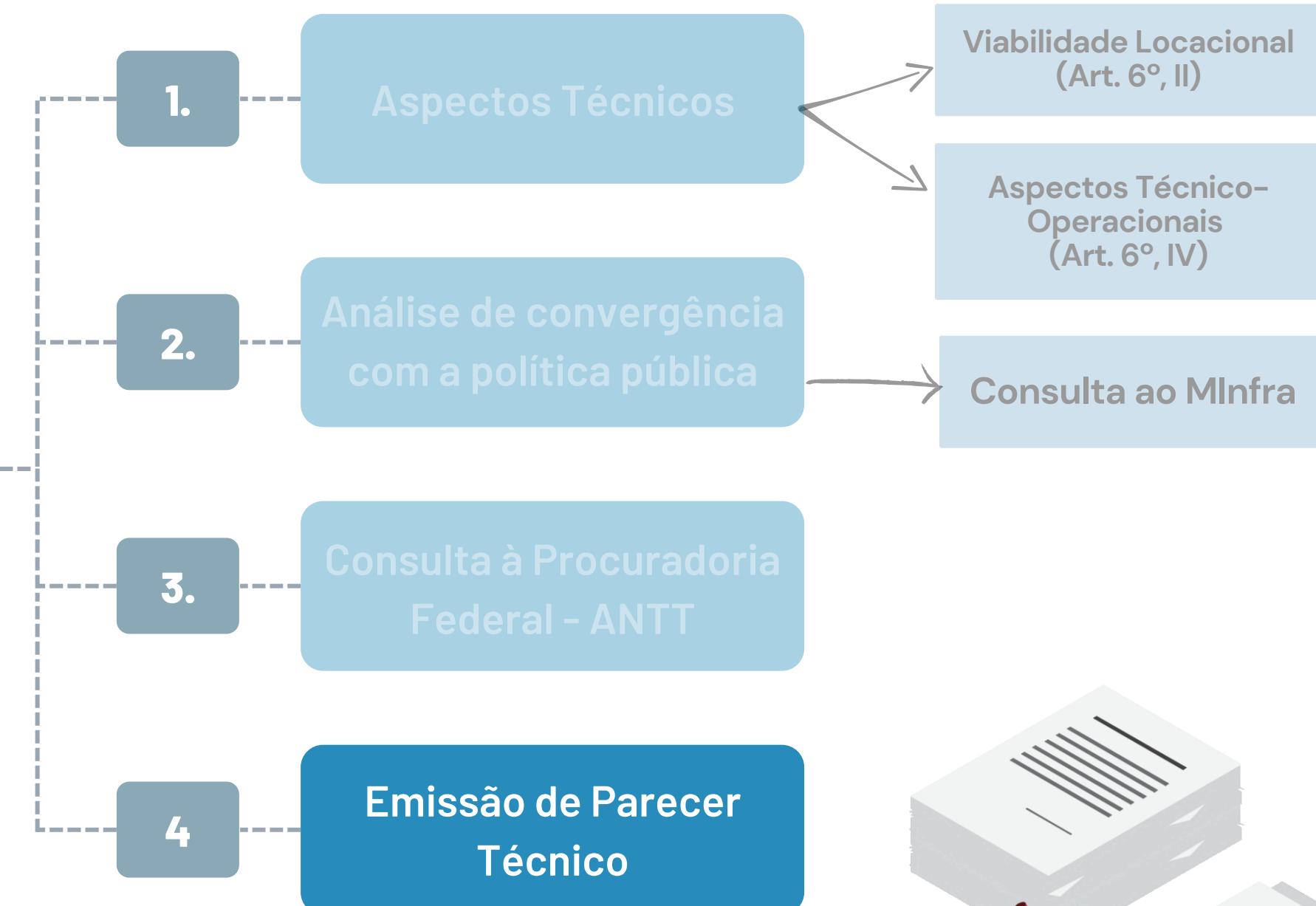
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



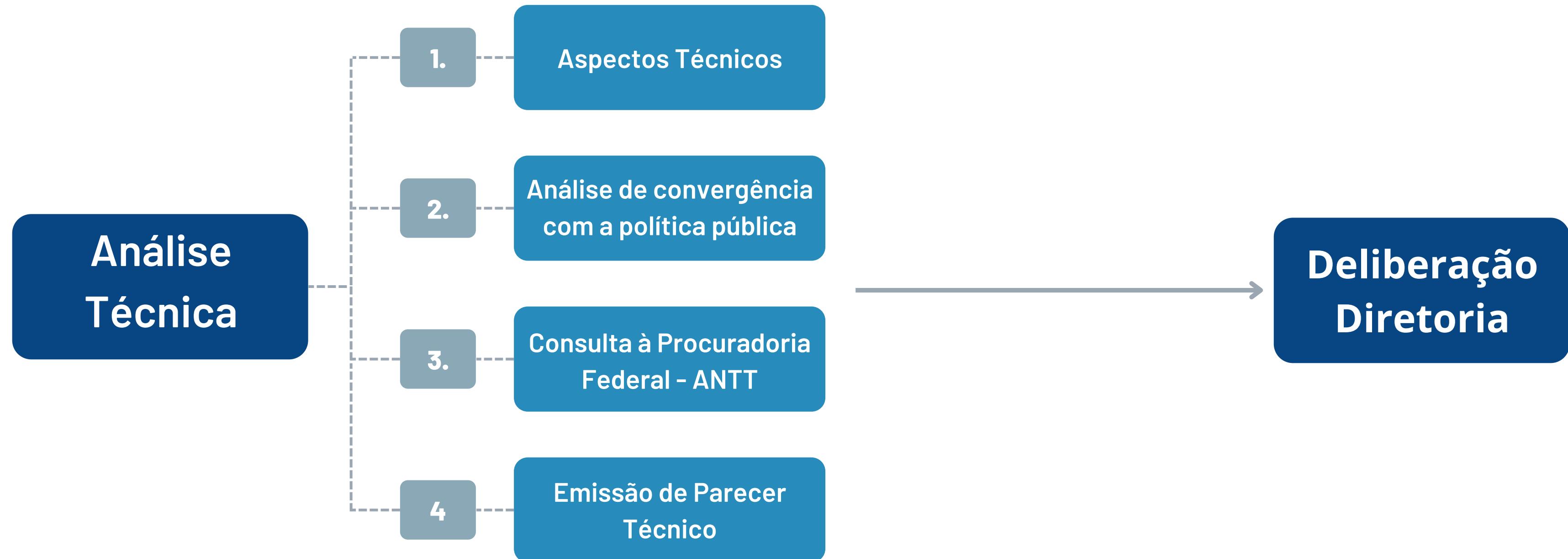
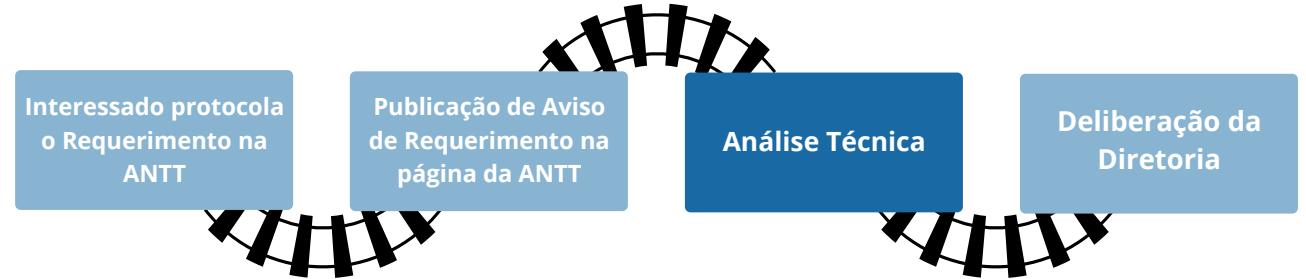
Análise Técnica

Art. 6º Verificada a apresentação de todos os documentos elencados no art. 5º, a ANTT deve:



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Fluxo de Análise



Fluxo de Análise



Deliberação da Diretoria

Art. 9º Após análise da viabilidade locacional, da convergência do objeto do requerimento com a política pública do setor ferroviário e dos aspectos técnico-operacionais, a ANTT deliberará sobre a outorga de autorização ferroviária e **publicará o resultado da deliberação**, bem como, **em caso de deferimento, o extrato do contrato de adesão**



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



**Autorizações
Ferroviárias
Resolução ANTT
nº 5.987/2022**

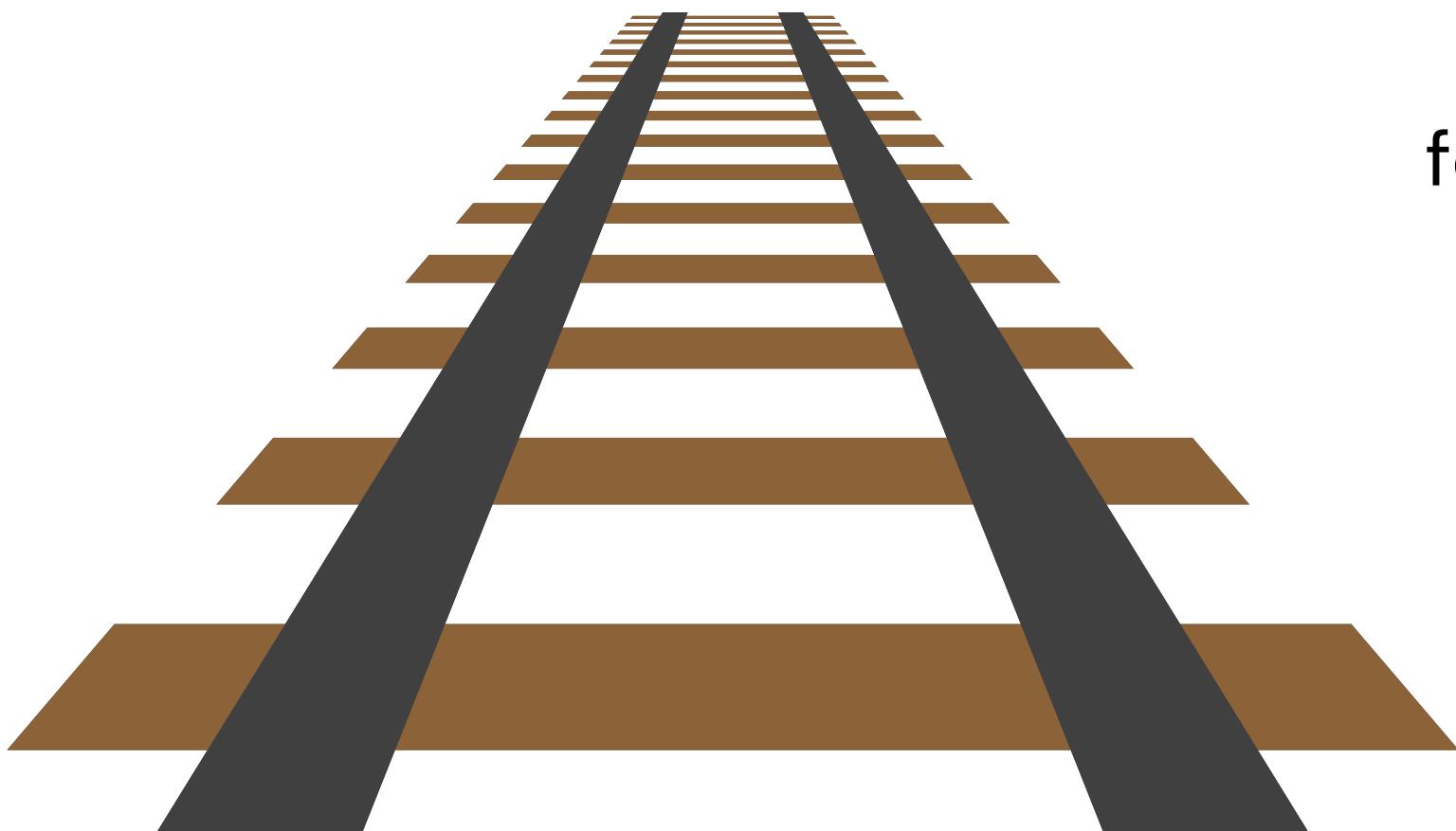
Histórico

Fluxo de Análise

Casos Especiais

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



Art. 8º Caso seja apresentado requerimento de autorização ferroviária que se sobreponha à faixa de domínio de outra ferrovia já requerida, mas ainda pendente de outorga, serão adotados os seguintes passos:

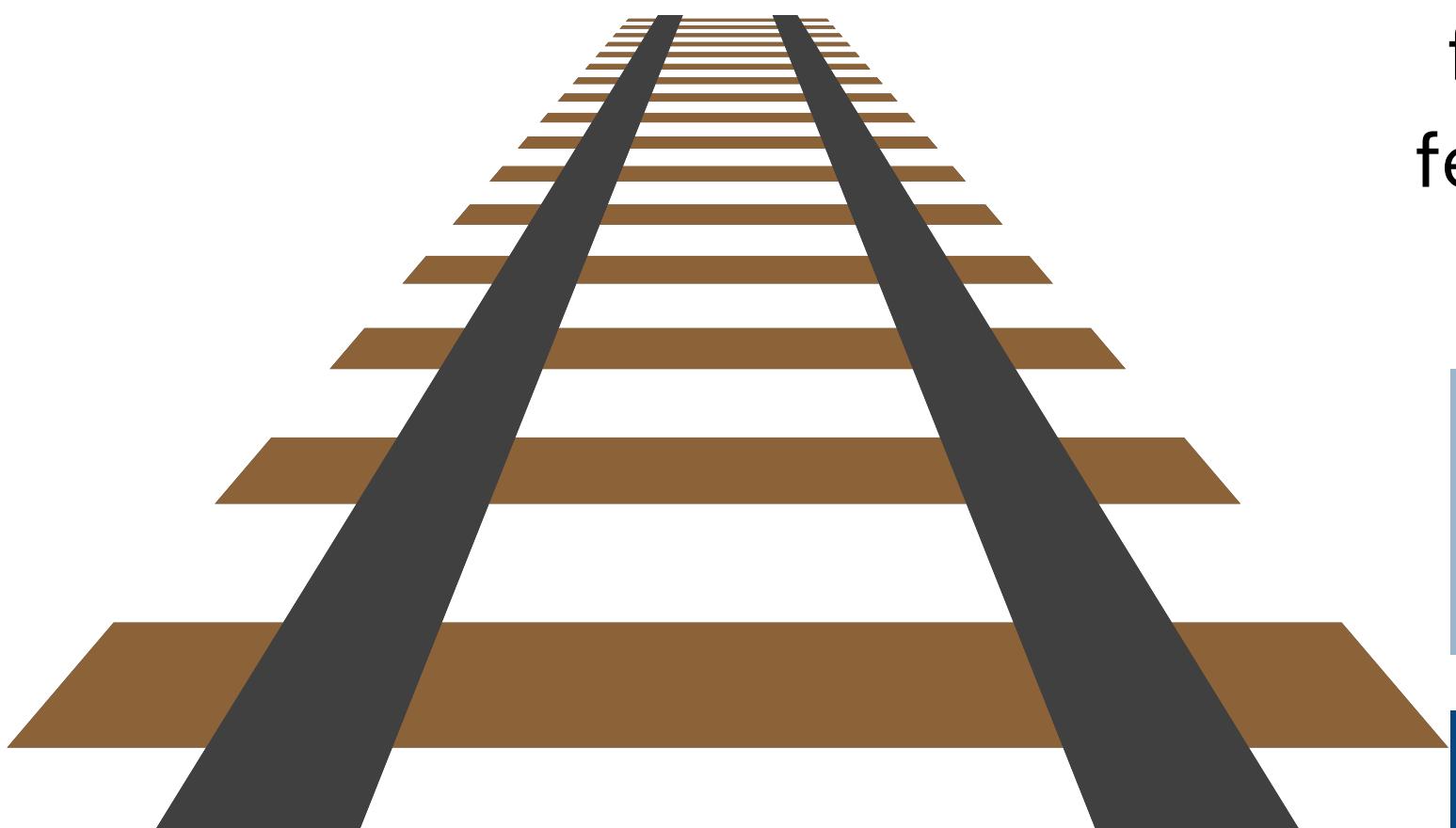
- I. solicitar apresentação, pelas requerentes mais recentes, em até 60 dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, de solução técnica alternativa que possibilite a implantação de ambos os empreendimentos



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



Art. 8º Caso seja apresentado requerimento de autorização ferroviária que se sobreponha à faixa de domínio de outra ferrovia já requerida, mas ainda pendente de outorga, serão adotados os seguintes passos:

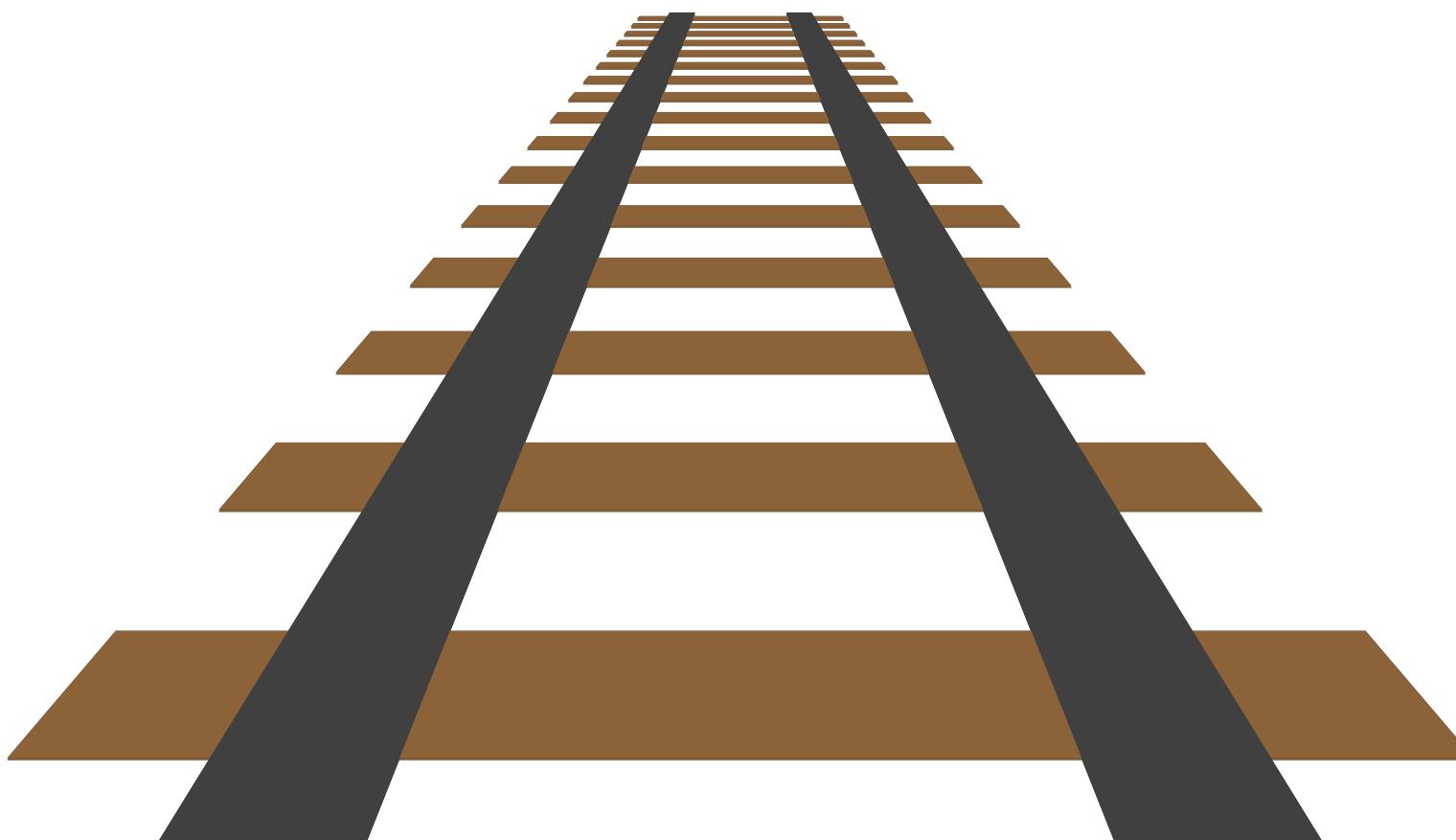
- I. Solicitar apresentação, pelas requerentes mais recentes, em até 60 dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, de solução técnica alternativa que possibilite a implantação de ambos os empreendimentos
- II. Não havendo resposta no prazo previsto ou se a resposta apresentada não possibilitar a implantação de ambos os empreendimentos, solicitar a apresentação pela requerente mais antiga, em até 60 dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, de solução técnica alternativa que possilita a implantação dos empreendimentos



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



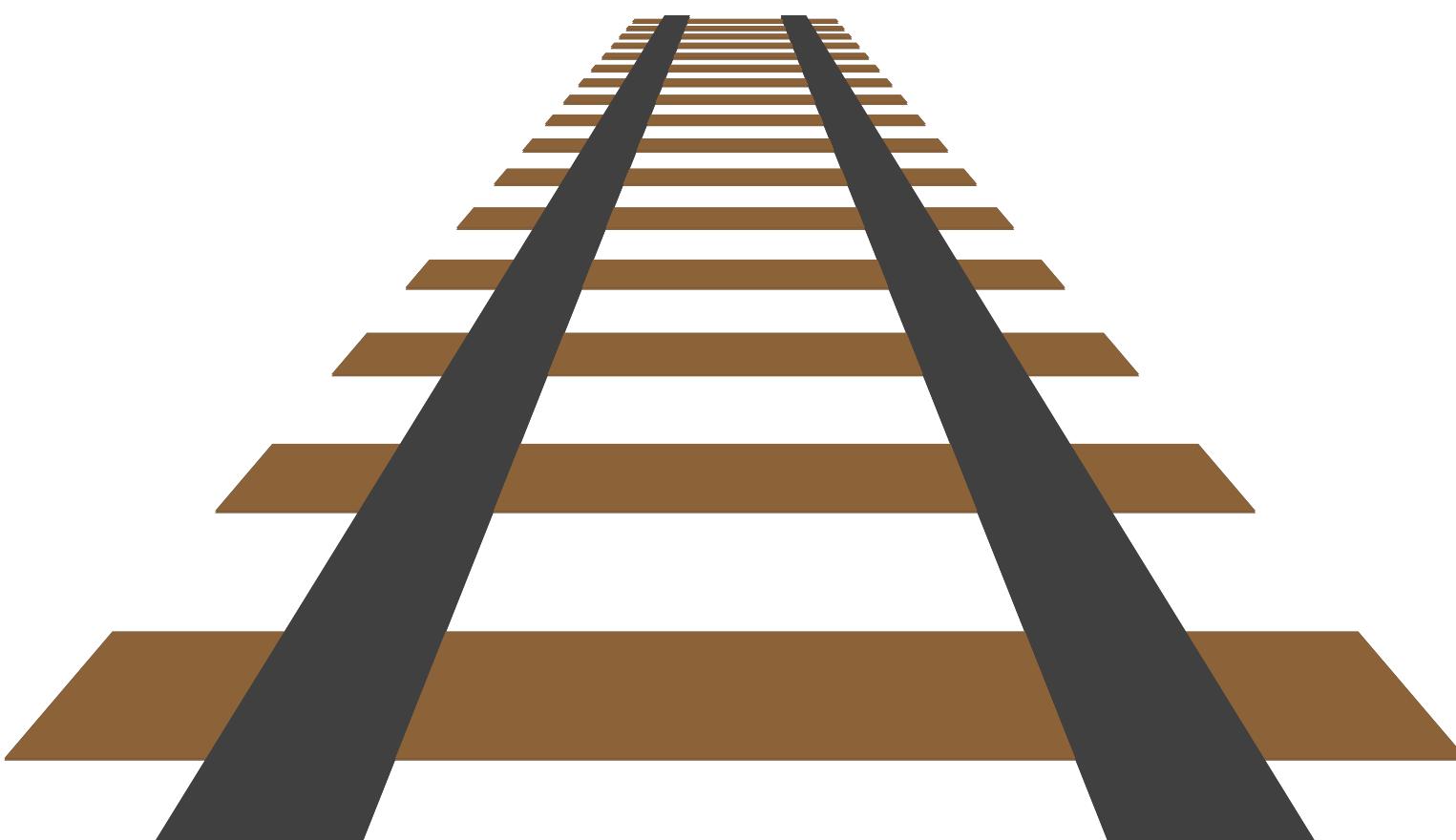
III – não havendo resposta no prazo previsto no inciso II ou se a resposta apresentada não possibilitar a implantação de ambos os empreendimentos, será solicitada a apresentação pelas requerentes, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, dos estudos de traçado;



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



III – não havendo resposta no prazo previsto no inciso II ou se a resposta apresentada não possibilitar a implantação de ambos os empreendimentos, será solicitada a apresentação pelas requerentes, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, dos estudos de traçado;

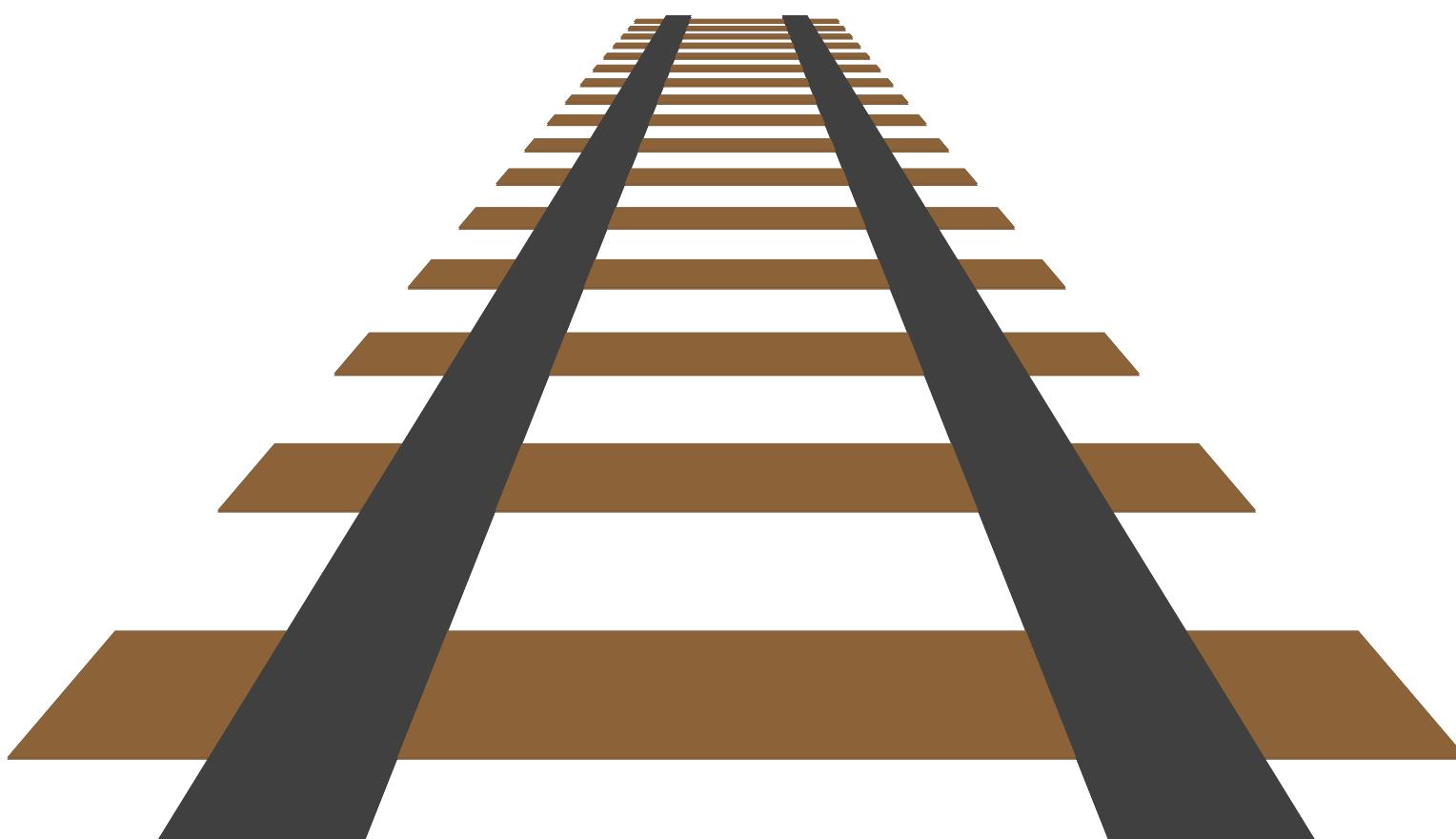
IV – a requerente que não tiver apresentado os estudos de traçado, nos termos do inciso III, terá o processo de requerimento de autorização **arquivado**, caso outra requerente tenha apresentado;



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



III – não havendo resposta no prazo previsto no inciso II ou se a resposta apresentada não possibilitar a implantação de ambos os empreendimentos, será solicitada a apresentação pelas requerentes, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, dos **estudos de traçado**;

IV – a requerente que não tiver apresentado os estudos de traçado, nos termos do inciso III, terá o processo de requerimento de autorização **arquivado**, caso outra requerente tenha apresentado;

V – caso mais de uma ou nenhuma requerente tenha apresentado os estudos de traçado, nos termos do inciso III, mantida a sobreposição, a ANTT decidirá qual delas terá preferência na outorga de autorização, utilizando-se como critério de seleção a **maior oferta de pagamento pela outorga**;



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio

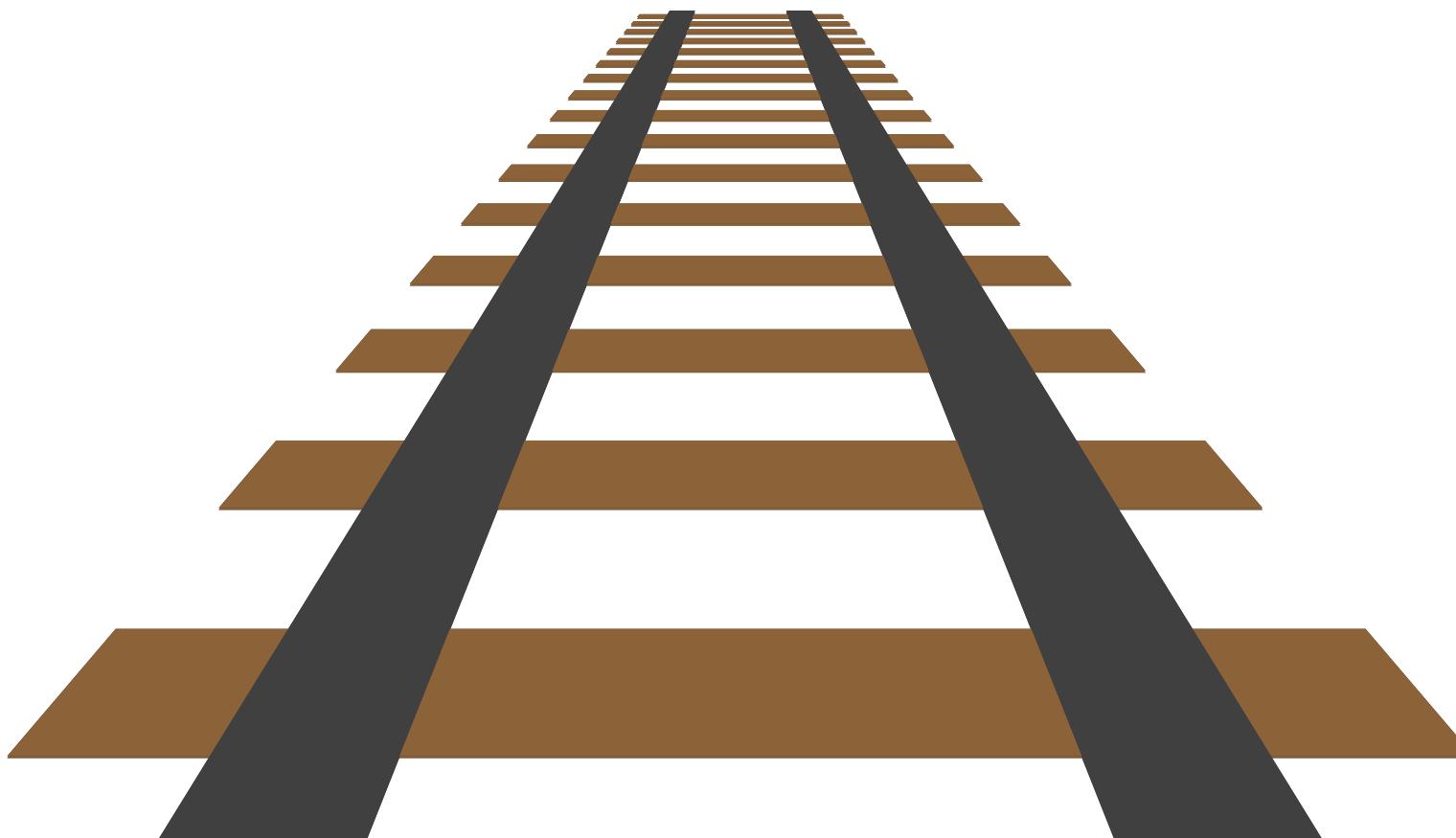
VI – para os fins do inciso anterior, será solicitada a apresentação pelas requerentes, em até 15 dias, improrrogáveis, da oferta de pagamento pela outorga, para avaliação da ANTT;



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



VI – para os fins do inciso anterior, será solicitada a apresentação pelas requerentes, em até 15 dias, improrrogáveis, da oferta de pagamento pela outorga, para avaliação da ANTT;

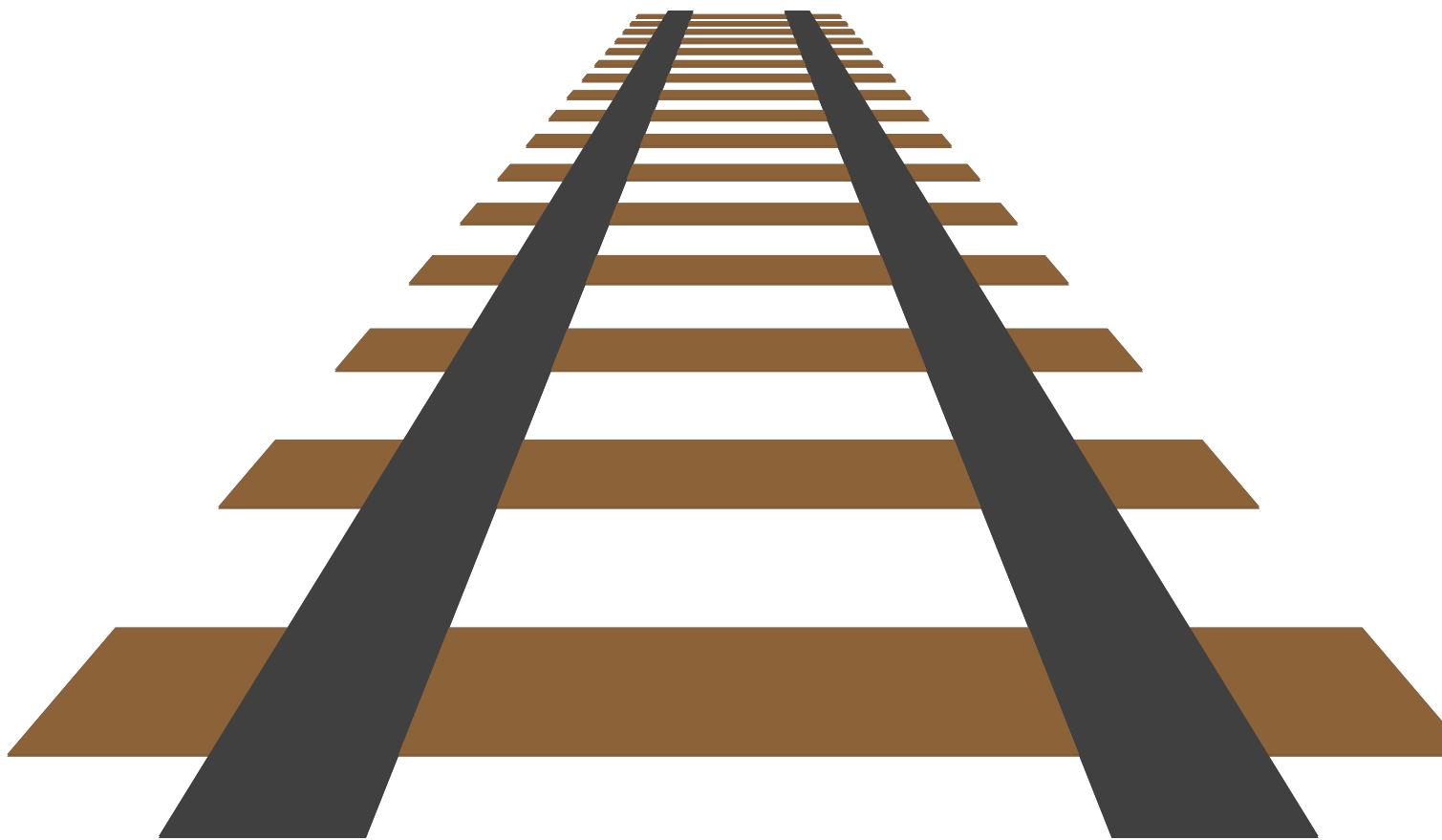
VII – caso nenhuma requerente apresente oferta de pagamento pela outorga nos termos do inciso VI, os processos de requerimento serão arquivados.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Casos Especiais

Sobreposição de Faixa de Domínio



VI – para os fins do inciso anterior, será solicitada a apresentação pelas requerentes, em até 15 dias, improrrogáveis, da oferta de pagamento pela outorga, para avaliação da ANTT;

VII – caso nenhuma requerente apresente oferta de pagamento pela outorga nos termos do inciso VI, os processos de requerimento serão arquivados.

§ 1º A ANTT avaliará se os estudos de traçado foram elaborados em harmonia com as normas técnicas aplicáveis

§ 2º Os estudos de traçado em desacordo com as normas aplicáveis serão indeferidos

§ 3º O pagamento pela outorga deverá ser realizado, de forma integral, no ato de assinatura do contrato de adesão



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



**Lorena Duarte
Gerente de Projetos Ferroviários - GEPEF**

Superintendência de Transporte de Ferroviário - SUFER

 gepef@antt.gov.br